CONTRATO DE FORNECIMENTO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI E A EMPRESA **S FERREIRA DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ nº 11.621.229/0001-60.**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ**, com sede na Praça Teodomiro Lima verde, 684, Centro, Valença do Piauí, CEP 64300-000, inscrito no CNPJ sob n° 06.554.737/0001-32, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração Sra. **ANDREIANY DA COSTA CUNHA**, brasileira, casada, RG nº 3.430.683/SSP PI, CPF nº 055.804.583-98, residente na Rua Valdemar de Castro, 1151, Bairro Valentim – Valença do Piauí-PI, CEP: 64.300-000, e a empresa **S FERREIRA DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ nº 11.621.229/0001-60**, com sede à Rua Adeodato Veloso, nº 1140, Bairro Valentim, Valença do Piauí, CEP 64300-000, e-mail: maisoncamisetaria@gmail.com, representado pela Srª. SEVERINA FERREIRA DE OLIVEIRA, incrito no CPF sob o nº 981.432.124-91 e portadora do RG nº 7.573.291 SSP/PI, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se, por força do presente contrato a confeccionar e fornecer EPIs, conforme especificações, para auxílio no combate a pandemia do novo Corona Vírus, no Município de Valença do Piauí/PI.

CLÁUSULA SEGUNDA: Como pagamento a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor global de R$ 197.985,00 (cento e noventa e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: O referido pagamento será efetuado na entrega do objeto deste contrato, confome proposta comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA: O não cumprimento das cláusulas anteriores forçará a CONTRATADA a desobrigar-se do cumprimento do convencionado com a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE emitirá ordem de fornecimento para a CONTRATADA de forma a atender as necessidades da municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA: Os materiais serão entregues na sede da Prefeitura Municipal de Valença do Piauí, no endereço: Praça Teodomiro Lima verde, 684, Centro, Valença do Piauí/PI, acompanhados de Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato terá duração de 120 (cento e vinte) dias a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo a ser realizado dentro do prazo de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Valença do Piauí-PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Valença do Piauí-PI, 30 de março de 2020.

Andreiany da Costa Cunha
Secretária Municipal de Administração
MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ
CNPJ nº 06.554.737/0001-32

SEVERINA FERREIRA DE OLIVEIRA
S FERREIRA DE OLIVEIRA ME
CNPJ nº 11.621.229/0001-60

TESTEMUNHAS:

1ª._____ CPF: _____

2ª._____ CPF: _____